

## **DISTRATO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA E EMPRESA DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que fazem entre si, de um lado (NOME OU RAZÃO SOCIAL), Empresa de Representação Comercial, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CORE nº situada na (ENDEREÇO), neste ato representada pelo seu sócio (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, CPF nº \_\_\_\_\_, CORE nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e de outro lado (NOME OU RAZÃO SOCIAL), (NATURALIDADE), representante comercial, inscrito (a) no RG \_\_\_\_\_ SDS, CPF \_\_\_\_\_, CORE-PE Nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **DISTRATADA**, resolvem por fim ao contrato de representação comercial existente entre ambos segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Às partes declaram distratado de pleno direito o contrato de representação comercial existente entre ambas desde mês/ano.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em conformidade com o estatuído nas Leis de nº 4.886/65 e 8.420/92, a empresa **DISTRATANTE** pagará a **DISTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a indenização 1/12 avos, Aviso Prévio e comissões atrasadas. O valor será pago à vista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo inadimplemento da obrigação acima, incidirá, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A quantia supra mencionada será paga através de depósito bancário na conta da **DISTRATADA**, do banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente **DISTRATO** apenas surtirá os seus legais efeitos quando houver o efetivo cumprimento integral da obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Resta ainda estabelecido que para a eficácia do **DISTRATO** que ora se opera se faz necessário que o presente instrumento seja devidamente assinado e com firma reconhecida por ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Uma vez adimplidas todas as obrigações estipuladas no presente instrumento, as partes declaram que nada mais poderão alegar em juízo, ou fora dele, no tocante ao contrato de representação

comercial que agora se distrata, dando assim plena, geral, rasa, e irrevogável quitação dos valores e obrigações aqui avençados.

**CLÁUSULA SEXTA**

O presente DISTRATO será homologado pelo SIRCOPE – SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e conta com a assinatura do representante do departamento jurídico do mesmo.

Fica eleito o foro da cidade de Recife, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir de eventuais controvérsias que surgirem entre as partes no tocante ao presente instrumento. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em duas (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

FULANO DE TAL  
DISTRATANTE

BELTRANO DE TAL  
DISTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO - SIRCOPE

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF

2) \_\_\_\_\_

CPF